



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.

LIVRO DE LEIS

036

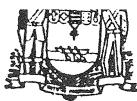
LEI Nº 2.705, DE 14 DE JUNHO DE 2002.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A DOAÇÃO DE ÁREA AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE GUARATINGUETÁ E REVOGA O ARTIGO 2º, DA LEI Nº 2.371, DE 02 DE JUNHO DE 1998.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetado de sua destinação pública e autorizado o Poder Executivo Municipal doar ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Guaratinguetá, com sede na cidade de Guaratinguetá, na Av. Rui Barbosa nº 112, Bairro Santa Rita, sob o CNPJ nº 48.554.075/0001-40, a seguinte área de terreno destinada à construção da subsede e clube de campo: Uma área de terra com área de 7.269,85m², partindo do ponto 01, ponto de encontro do eixo da Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela – SP 62, com o córrego proveniente do loteamento Vila Bela (Guaratinguetá), ponto este de latitude 22°46'94" e longitude 45°09'01,96", seguindo a 48°30'20"NE, numa extensão de 1.119,97 mts, atingindo o ponto 8.B1, início da área descrita, em 8B1 seguindo por cerca de arame, fazendo frente para a Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela – SP 62, segue em reta de 35,00 mts e rumo 52°15'55"NE atingindo o ponto 8.B2, deste ponto deflete a direita e seguindo em reta de 207,71 mts e rumo 37°17'57"NE atinge o ponto 8.B3, confrontando com a gleba D, remanescente do terreno em desdobra, deste ponto deflete a direita e segue em reta de 35,00 mts e rumo 52°15'55"SW atinge o ponto 8B4, deste ponto deflete a direita e segue em reta de 207,71 mts e



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.705/02).

rumo 37°17'57"NW até o ponto 8B1, inicio da descrição dos limites, confrontando desde o ponto 8B3 até o ponto 8B1 com a gleba B, remanescente do terreno em desdobra. Área esta havida pelas Matrículas sob os nºs 27.453 e 27.454, do Registro Geral – Livro 02, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Lorena.

Artigo 2º - A área doada destina-se à construção da subsede e clube de campo do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Guaratinguetá, cuja obra deverá estar concluída e em pleno funcionamento no prazo de 2 (dois) anos, a contar da vigência desta Lei, sob pena de reversão da área ao patrimônio municipal, independente de indenização por qualquer benfeitoria.

Artigo 3º - Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 2.371, de 02 de junho de 1998.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de junho de 2002.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Aloisio Vieira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação